**Lei n.: 0892/69**

AUTORIZA DOAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo doar ao Instituto Central de Assistência ao Cooperativismo - CENTRAB, do Banco Nacional de Habitação, área de terreno conforme planta, anexa para abertura prolongamento e urbanização da Avenida 7 de setembro e Ruas perpendiculares e construção de conjuntos residenciais e casas, a partir da Rua João Notini, sem ônus para o município.

**Art. 2º** Se o CENTRAB dentro de cinco anos, não iniciar, as obras projetadas, o imóvel voltara para o patrimônio do município.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 10 de dezembro de 1969.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.50 de 25/12/1969